SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de travessia subterrânea sob via asfáltica, mediante Método Não Destrutivo (MND), para instalação de tubo camisa em PEAD PN10, diâmetro nominal de 315 mm, fornecido pela Prefeitura Municipal, no Município de Soledade/PB.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente artigos 6º, 18, 23, 40, 62 a 70, 92, 117 e 140, conforme aplicáveis, e Decreto Municipal nº 32, de 28 de julho de 2021.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para execução de travessia subterrânea sob via pavimentada em asfalto, mediante Método Não Destrutivo (MND), incluindo perfuração horizontal, instalação de tubo camisa em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe de pressão PN10, diâmetro nominal de 315 mm, execução de soldagens, mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra especializada, materiais auxiliares, sinalização e demais procedimentos necessários à conclusão dos serviços, no Município de Soledade/PB.

O tubo camisa em PEAD PN10 DN 315 mm será fornecido pela Prefeitura Municipal e entregue no local da execução, não integrando o objeto da contratação.

A execução deverá ocorrer em local a ser definido e identificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura na Ordem de Serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de travessia subterrânea em via pública pavimentada, mediante solução construtiva capaz de reduzir intervenções superficiais e preservar a infraestrutura viária existente.

A utilização de métodos convencionais de escavação poderá exigir a demolição de parte da pavimentação asfáltica, a abertura de valas e a posterior recomposição do pavimento, ocasionando transtornos à mobilidade urbana e custos adicionais.

O Método Não Destrutivo permite a instalação de tubulações subterrâneas mediante perfuração horizontal, com redução da necessidade de abertura de valas ao longo da travessia.

A execução exige conhecimentos técnicos específicos, equipamentos apropriados e profissionais capacitados, circunstâncias que justificam a contratação de empresa especializada.

A medida busca assegurar a execução adequada da intervenção, a segurança operacional, a preservação do patrimônio público e a aplicação eficiente dos recursos municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como no Relatório de Pesquisa de Preços de 16 de novembro de 2026.

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, ao planejamento das contratações, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à habilitação e à fiscalização contratual.

A modalidade licitatória, o critério de julgamento e o regime de execução deverão ser definidos no processo administrativo, mediante análise da natureza e complexidade do objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução deverá contemplar a implantação de travessia subterrânea sob via asfáltica, mediante perfuração horizontal por Método Não Destrutivo.

A tubulação a ser instalada, fornecida pela Prefeitura Municipal, será de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe de pressão PN10, diâmetro nominal de 315 mm.

A empresa deverá empregar equipamentos compatíveis com o diâmetro, a extensão e as condições do terreno, assegurando a estabilidade da perfuração e a integridade da infraestrutura existente.

O procedimento executivo deverá compreender o planejamento da trajetória, a preparação das áreas de trabalho, a perfuração, os alargamentos necessários, as soldagens, a instalação da tubulação e a verificação final das condições de execução.

Será admitida a execução por perfuração manual ou por equipamento de perfuração horizontal direcional (HDD), desde que o método empregado assegure controle de trajetória, profundidade, estabilidade do furo e integridade da tubulação, observados os requisitos de segurança e desempenho.

A execução deverá respeitar as profundidades, os alinhamentos, os afastamentos e as demais condições técnicas definidos pela fiscalização.

5. DOS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS PREVISTOS

Os quantitativos para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Execução de travessia subterrânea sob via asfáltica por Método Não Destrutivo (MND), com perfuração horizontal e instalação de tubo camisa PEAD PN10 DN 315 mm fornecido pela Prefeitura	m	18

O preço unitário do item deverá contemplar todos os custos necessários à execução, inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, planejamento da perfuração, alargamentos, soldas por termofusão e conexões necessárias à instalação do tubo fornecido pela Prefeitura, materiais auxiliares, sinalização, mão de obra especializada, estadia, alimentação, transporte e limpeza final.

6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá realizar vistoria técnica do local antes do início da execução, avaliando as condições de acesso, a presença de interferências, a disponibilidade de áreas operacionais e as características do terreno.

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

A execução deverá ser precedida de planejamento técnico da perfuração, com definição do alinhamento, profundidade, pontos de entrada e saída, equipamentos necessários e medidas de segurança.

A contratada deverá conferir o tubo entregue pela Prefeitura antes do início da instalação, registrando junto à fiscalização eventual defeito, incompatibilidade ou insuficiência de quantidade.

Após a autorização da fiscalização, a contratada deverá proceder à mobilização dos equipamentos, implantação da sinalização e preparação da área de trabalho.

A perfuração horizontal deverá ser executada conforme metodologia tecnicamente aprovada, com controle da trajetória e adoção dos procedimentos necessários à estabilidade do furo.

Quando exigido pelo método, deverão ser realizados alargamentos progressivos, de modo a permitir a introdução da tubulação sem comprometer sua integridade.

A instalação do tubo camisa deverá observar os procedimentos técnicos pertinentes, incluindo soldagem por termofusão, quando necessária, e os cuidados para evitar deformações ou danos durante a introdução.

Concluídos os serviços, deverão ser realizadas as verificações de conformidade, a limpeza do local, a retirada dos equipamentos e a recomposição de eventuais áreas afetadas pela intervenção, conforme as responsabilidades definidas no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar integralmente os serviços conforme as especificações técnicas, a proposta vencedora e as condições contratuais.

Deverá fornecer os equipamentos, materiais auxiliares, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução do objeto, ressalvado o tubo camisa, que será fornecido pela Prefeitura Municipal.

Será responsável pela mobilização e desmobilização, transporte de equipamentos, disponibilização de profissionais qualificados, sinalização operacional e adoção das medidas de segurança necessárias.

Deverá manter responsável técnico habilitado, providenciando a ART ou documento equivalente, quando exigível.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência, dificuldade técnica ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços.

Responderá pela guarda, manuseio e integridade do tubo fornecido pela Prefeitura a partir do seu recebimento, pela adequada execução das soldagens e pela integridade da tubulação instalada, devendo reparar ou indenizar, às suas expensas, danos decorrentes de falhas ou procedimentos inadequados sob sua responsabilidade.

A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução.

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração fornecer o tubo camisa em PEAD PN10 DN 315 mm, em quantidade suficiente para a extensão da travessia, entregando-o no local da execução antes do início dos serviços.

Compete ainda à Administração disponibilizar as informações técnicas e os documentos necessários à execução do objeto, incluindo identificação do local e informações disponíveis sobre interferências subterrâneas.

A contratante deverá providenciar ou assegurar as autorizações de sua responsabilidade necessárias à realização da intervenção.

Deverá designar fiscal e gestor do contrato, acompanhar a execução, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

Compete à Administração verificar os serviços executados, realizar as medições, efetuar os recebimentos e processar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais.

Eventuais recursos auxiliares a serem disponibilizados pela Administração deverão estar expressamente identificados no edital e no contrato, evitando indefinições que possam comprometer a execução ou a formação das propostas.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, estimando-se em 2 (dois) a 3 (três) dias o período de execução física da travessia, após a mobilização e a liberação da frente de trabalho.

O prazo contratual deverá contemplar as etapas de mobilização, execução, desmobilização, medição e recebimento.

A vigência do contrato será fixada no edital e no instrumento contratual, de acordo com a natureza do objeto e as disposições legais aplicáveis.

O início dos serviços dependerá de ordem de serviço emitida pela Administração, após o atendimento das condições técnicas e administrativas necessárias, inclusive a entrega do tubo no local.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido por meio de pesquisa de preços consolidada no Relatório de Pesquisa de Preços de 16 de novembro de 2026, elaborado pelo Agente de Contratação II, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 32/2021.

Em razão da peculiaridade do serviço, não foram obtidas referências compatíveis em bancos de dados públicos, motivo pelo qual foram solicitadas cotações diretamente a 3 (três) fornecedores do ramo. Uniformizado o escopo pela exclusão do fornecimento do tubo, que ficará a cargo da Prefeitura, adotou-se a média aritmética dos valores unitários de execução da travessia por metro linear:

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

Fornecedor	R$/metro (execução)	Total (18 m)
Rio Una Serviços Gerais Ltda.	2.079,00	37.422,00
Francisco Chagas de Sousa	2.300,00	41.400,00
L5 Construções Ltda.	3.000,00	54.000,00
MÉDIA ARITMÉTICA (valor de referência)	**2.459,67**	**44.274,06**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 44.274,06 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**, correspondente a R$ 2.459,67 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) por metro linear, para a extensão estimada de 18 (dezoito) metros, sem o fornecimento do tubo.

Descrição	Und	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Execução de travessia subterrânea sob via asfáltica por Método Não Destrutivo (MND), com perfuração horizontal e instalação de tubo camisa PEAD PN10 DN 315 mm fornecido pela Prefeitura	m	18,00	2.459,67	44.274,06
VALOR TOTAL ESTIMADO				**44.274,06**

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços deverá ocorrer com base nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, respeitados os quantitativos contratados.

O serviço será medido em metros lineares de travessia efetivamente executada, com o tubo instalado e aceito pela fiscalização.

A mobilização e desmobilização, as soldagens, os materiais auxiliares e os demais serviços complementares estão incluídos no preço unitário do item e não serão objeto de medição ou pagamento em separado.

Não será admitida medição em duplicidade de serviços ou materiais incluídos na composição do preço unitário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços correspondentes, mediante apresentação de documento fiscal adequado, boletim de medição e atesto da fiscalização, observadas as condições contratuais.

O prazo de pagamento deverá ser definido no edital e no contrato, respeitando a legislação aplicável e a ordem cronológica de exigibilidade.

Eventual pagamento antecipado somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas, mediante justificativa, previsão expressa e adoção das garantias cabíveis, conforme o artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

As condições comerciais de pagamento antecipado constantes das propostas utilizadas na pesquisa de mercado não vinculam a Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços, as especificações técnicas, os quantitativos contratados e os procedimentos de segurança, bem como registrar a entrega do tubo à contratada.

Deverão ser registrados os acontecimentos relevantes, as medições, as orientações emitidas e as eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade, observadas as condições contratuais.

A atuação fiscalizatória da Administração não afasta a responsabilidade técnica e contratual da empresa executora.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão pela contratada e a verificação preliminar dos serviços pela fiscalização.

O recebimento definitivo dependerá da confirmação da conformidade da execução com as especificações técnicas, da verificação dos quantitativos e do atendimento das exigências contratuais.

A Administração poderá exigir a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas antes da aceitação definitiva.

O recebimento não excluirá as responsabilidades legais e contratuais da empresa pela qualidade, segurança e solidez dos serviços, quando aplicáveis.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, observadas as exigências previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser exigidos registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando aplicáveis, indicação de responsável técnico habilitado e comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

As exigências deverão ser proporcionais à complexidade da contratação, tecnicamente justificadas e formuladas de maneira a preservar a competitividade.

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

Não deverão ser estabelecidas condições excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação de empresas aptas.

16. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da contratada deverá ocorrer mediante procedimento compatível com a natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço, considerando que as especificações técnicas permitem a comparação objetiva das propostas.

A modalidade e o regime de execução deverão ser definidos mediante análise técnica e jurídica, considerando a classificação do objeto como serviço comum e suas características de execução.

A contratação deverá assegurar isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

A aplicação de sanções deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os percentuais de multa, hipóteses de incidência e demais critérios deverão ser expressamente definidos no edital e no contrato.

18. DA SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de impactos ambientais e à preservação das condições de segurança durante a execução.

Deverão ser observados procedimentos de controle de resíduos, utilização adequada de equipamentos, prevenção de acidentes e proteção das estruturas existentes.

A metodologia executiva deverá buscar a minimização das intervenções superficiais, evitando danos desnecessários à pavimentação e às instalações urbanas.

A empresa deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes às atividades desenvolvidas.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser identificada pelo setor competente.

Antes da formalização da contratação, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto.

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

A indicação da classificação orçamentária deverá constar dos documentos administrativos pertinentes, conforme as exigências legais.

20. DA MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Responsabilidade preliminar	Medidas de controle
Ausência de liberação da frente de serviço	Administração	Disponibilização prévia do local
Atraso na entrega do tubo	Administração	Entrega do tubo antes da Ordem de Serviço
Defeito de fabricação do tubo fornecido	Administração	Conferência no recebimento pela contratada e pela fiscalização
Danos ao tubo durante manuseio, soldagem ou instalação	Contratada	Procedimentos adequados de manuseio e instalação
Interferências não cadastradas	A definir conforme informações e riscos disponíveis	Levantamento e planejamento
Falhas na execução da perfuração	Contratada, quando decorrentes de sua atuação	Controle técnico e fiscalização
Defeitos nos materiais auxiliares	Contratada	Inspeção e controle de qualidade
Atrasos imputáveis à contratada	Contratada	Cronograma e fiscalização
Alterações técnicas necessárias	Conforme causa e disciplina contratual	Avaliação e autorização prévias
Danos causados por execução inadequada	Contratada	Prevenção e reparação
Condições geotécnicas imprevistas	A definir na matriz definitiva	Levantamentos e tratamento contratual

A alocação definitiva dos riscos deverá ser compatibilizada com os estudos técnicos e as condições contratuais, sem transferência indiscriminada de responsabilidades.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de convocação e no contrato.

Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualquer alteração das condições de execução deverá ser previamente submetida à avaliação da fiscalização e autorizada pela autoridade competente, quando exigível.

A contratação deverá buscar a obtenção de solução técnica adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

22. APROVAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa identificada, as justificativas técnicas apresentadas e o valor estimado apurado na pesquisa de preços, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para aprovação.

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Soledade PB, na data da assinatura eletrônica.

FAGNER ROCHA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura

www.soledade.pb.org.br
Rua José Francisco de Araujo, 62 - Centro
CEP: 58155-000 - Soledade-PB - (83) 3383.1094